



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 17/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o que consta do proc. nº 91/78 da Corregedoria;

R E S O L V E :

- Recomendar aos auxiliares da Justiça em todo o Estado a fiel observância da legislação de cobrança de custas e emolumentos, alertando, ainda, os srs. escrivães, tabeliães e oficiais do Registro de Imóveis para a exigência legal da cota de emolumentos e custas.

Publique-se no "Diário da Justiça".
FLORIANÓPOLIS, 06 de junho de 1978.

Des. ARISTEU Rui de Gouvea SCHIEFLER
Corregedor Geral da Justiça